



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Memorando n.º 010/Dipac

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
52600.015317 / 2011

Em, 23 de março de 2011.

Ao Senhor  
Guilherme Andrade Campos Pedrosa  
Chefe da Divisão de Organismos de Inspeção - Diois

**Assunto: Preenchimento - CIV.**

Prezado Senhor,


Informamos que, quando da publicação na Portaria Inmetro n.º 457/08, referente à inspeção do veículo destinado ao transporte de produtos perigosos (RTQ 5), a orientação para o preenchimento do Campo 23 do CIV (data de vencimento) foi a de constar nesse campo "NA" (não aplicável).

Na época, essa orientação foi devidamente ajustada no sitio do Inmetro, passando a constar as referências quanto ao mês e ao ano da data de vencimento da inspeção.

Dessa forma, para que não fique qualquer tipo de dúvida quanto a esse preenchimento, solicitamos que seja encaminhada aos OIVA e avaliadores uma orientação quanto ao devido preenchimento do campo supracitado.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

  
**GUSTAVO JOSÉ KUSTER DE ALBUQUERQUE**  
Gerente da Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade

MVB/MQH/pa